

GUIA DE LEITURA SIMPLIFICADA

funarte
RETOMADA➔

BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA 2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Olá, SEJA BEM-VINDA(O/E)

ao Guia de Leitura Simplificada do edital BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA 2023, um dos mecanismos de fomento para a Política Nacional das Artes.

Neste material, você encontrará todas as informações necessárias, passo a passo, para se candidatar.

O objetivo do edital é promover a circulação das artes brasileiras e ações de formação e intercâmbio, em todo o país e no exterior.

Podem se inscrever pessoas das áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas — linguagens de atribuição da Funarte, uma das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura do Brasil.

Este guia está organizado nas seguintes partes:

1. INFORMAÇÕES GERAIS
 2. INSCRIÇÕES
 3. SELEÇÃO
 4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES
 5. ANEXOS
 6. FALE COM A FUNARTE
- 



SE LIGA!

Este Guia de Leitura Simplificada não substitui o Edital que está publicado no site da Funarte e que recomendamos que seja lido na íntegra

www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023



SUMÁRIO



1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O que é a Bolsa Funarte de Mobilidade Artística?
- 1.2. Quais são os objetivos do edital?
- 1.3. Quem pode se inscrever?
- 1.4. Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?
- 1.5. Quem NÃO pode se inscrever?
- 1.6. Qual o valor investido no edital?
- 1.7. Como serão distribuídos os recursos?

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Qual é o período de inscrições?
- 2.2. Onde é possível se inscrever?
- 2.3. Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para inscrição?
- 2.4. É possível inscrever mais de um projeto?
- 2.5. Como se inscrever? PASSO A PASSO

3. SELEÇÃO

- 3.1. Quais são as etapas de seleção do edital?
- 3.2. Quais são os critérios para a nota dos projetos?
- 3.3. Como será feita a análise dos projetos inscritos?
- 3.4. Como a Comissão de Seleção é formada?

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?
- 4.2. Como comprovar a realização do projeto?
- 4.3. Outros compromissos e obrigações das contempladas

5. ANEXOS

6. FALE COM A FUNARTE



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é a BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA?

A **BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA 2023** é um edital de fomento à cultura que vai oferecer bolsas (recursos financeiros) a agentes de todo o país, para permitir a circulação das artes brasileiras e ações de formação e intercâmbio artístico em diferentes partes do Brasil e no exterior.

O apoio financeiro será concedido para a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte terrestre ou aéreo, de artistas e fazedores de cultura e suas obras.

O concurso é destinado a pessoas que atuam nas áreas de ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO e ARTES INTEGRADAS.

SAIBA O QUE É CONSIDERADO NESTE EDITAL COMO CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO ARTÍSTICO:



CIRCULAÇÃO:

Expansão da presença das artes brasileiras nos municípios do país e em outros países. Isso inclui a participação em feiras, mostras, rodadas de negócio e outros eventos, como a apresentação de trabalhos acadêmicos relacionados às artes.



FORMAÇÃO:

Participação em cursos, oficinas e residências artísticas em municípios do Brasil e no exterior, para aprendizado e capacitação técnica.



INTERCÂMBIO:

Suporte para intercâmbios ou residências artísticas com outros agentes das artes do Brasil e do exterior.



IMPORTANTE: A **BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA** faz parte da primeira etapa de lançamentos da nova gestão da Funarte.

Você que vai se inscrever neste edital também poderá se inscrever em outros mecanismos já lançados pela instituição, como no Programa Funarte Retomada (que é composto por cinco editais) e no Prêmio Funarte Mestras e Mestres das Artes.



1.2 Quais são os objetivos do edital?

- A. **Apoiar** iniciativas que estimulem a criação de arte individual e coletiva e que permitam que espetáculos, obras, artistas e bens culturais circulem mais pelo Brasil e pelo mundo;
- B. **Estimular** que as pessoas se aproximem das artes, proporcionando uma variedade contínua de experiências estéticas e artísticas;
- C. **Valorizar** e promover a diversidade das expressões artísticas brasileiras e a formação de público em todo o Brasil e também em outros países;
- D. **Reconhecer** a produção artística brasileira, ajudando a gerar renda para artistas, técnicos, produtores, gestores, pesquisadores e fazedores da cultura.
- E. **Promover** a troca cultural entre artistas e fazedores de cultura das diversas regiões do Brasil, considerando suas características geográficas, culturais e logísticas.
- F. **Fortalecer** as relações culturais com todos os povos, divulgando o Brasil e a arte brasileira no exterior.
- G. **Ampliar** o acesso e a fruição de bens e serviços artístico-culturais no Brasil e no mundo, seguindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais.
- H. **Contribuir** para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.3. Quem pode se inscrever?

Podem se inscrever: artistas, pesquisadoras(es), profissionais das áreas técnicas, grupos e coletivos, empresas de finalidade cultural, dentre outros agentes relacionados às Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas.

Esses agentes podem se inscrever como:

- **Pessoa Física**, sendo necessário ser maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado;
- **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura;
- **Microempreendedores Individuais (MEI)**, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.



1.4. Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?

O edital é aberto tanto a Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), quanto a Pessoas Físicas, que também podem ser representadas por terceiros (Pessoa Física ou Jurídica).

Para diferenciar o papel e responsabilidades de cada um neste concurso, usamos dois termos: **PROPONENTE e CONCORRENTE**.

PROPONENTE – Pessoa Física ou Jurídica que representa o(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, pela inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

CONCORRENTE – Artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos, que concorrem neste edital, representados por um Proponente.

● **Posso não ter Proponente ou Concorrente ou deixar algum desses dois campos da ficha de inscrição em branco?**

✗ **Não.** Todos os projetos devem apresentar PROPONENTE e CONCORRENTE, mesmo que se repitam.

● **Proponente e Concorrente podem ser a mesma pessoa?**

✓ **Sim.** Caso você deseje ser o representante legal responsável pela inscrição do seu próprio projeto como Pessoa Física, você deve preencher os campos **PROPONENTE e CONCORRENTE**;

- **Caso eu tenha um CNPJ e queira inscrever meu grupo ou coletivo, que não tem constituição jurídica, por meio da minha empresa, devo repetir Proponente e Concorrente porque represento ambos?**

✗ **Não.** Você deve preencher o campo Proponente com a Razão Social do CNPJ e o Concorrente com o nome artístico do Grupo ou Coletivo.

- **É possível que meu Grupo ou Coletivo, que não tem constituição jurídica, se inscreva como Proponente Pessoa Física?**

✓ **Sim.** Neste caso, será necessário indicar um integrante (Pessoa Física) como Proponente por meio de Declaração assinada pelos(as) demais integrantes, conforme ANEXO I.



ATENÇÃO! Não é objeto deste edital o apoio destinado a deslocamentos frequentes, para a participação em eventos e/ou cursos regulares semanais, mensais ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado, assim como deslocamentos sequenciais, que demandem custos de mais de uma origem e destino para deslocamento

1.5. Quem NÃO pode se inscrever?

→ **NÃO PODEM se inscrever** no edital:

- **Pessoas físicas que** sejam servidoras, terceirizadas ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou com qualquer de suas entidades vinculadas.
- **Pessoas Jurídicas com** dirigentes que sejam do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- **Órgãos e entidades públicas.**

→ **NÃO PODEM receber o apoio financeiro** caso selecionados no edital:

- **Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) inscritos em qualquer um dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.** Serão consultados: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin); Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- **Proponentes que não entregarem a Documentação** especificada.
- **Projetos que tenham membro(s) da Comissão de Seleção** em sua Ficha Técnica ou elaboração.
- **Proponentes que**, por qualquer motivo, desistam de realizar o Projeto de acordo com o estabelecido pelo edital.



ATENÇÃO! Será desclassificado, a qualquer tempo, o projeto que apresentar qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.



1.6. Qual o valor investido no edital?

Serão investidos um total de R\$ 2,4 milhões em bolsas, distribuídos em dois módulos de R\$ 1,2 milhão cada.

* Este edital não impede que você busque e obtenha recursos de outras instituições dos poderes públicos e/ou patrocínios da iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura, para realizar as atividades previstas no seu projeto.

1.7. Como serão distribuídos os recursos?

A Comissão de Seleção (item 3.4), instituída pela presidenta da Funarte e formada por servidores da instituição, determinará o número total de bolsas culturais destinadas a cada um dos dois módulos do concurso, a partir da análise dos projetos inscritos e do limite de recursos do edital. Além dos critérios de seleção (item 3.2), a Comissão de Seleção vai considerar a reserva de recursos para pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência.

* RESERVA DE RECURSO

Dos recursos de R\$ 2,4 milhões deste edital, serão reservados, **no mínimo:**

- **20%** para projetos apresentados por pessoas, grupos ou coletivos de pessoas negras;
- **10%** para projetos de pessoas indígenas, grupos ou coletivos de pessoas indígenas;
- **10%** para projetos de pessoas com deficiência, grupos ou coletivos de pessoas com deficiência.

*** ATENÇÃO!** As pessoas, grupos ou coletivos (Concorrentes) de pessoas negras, indígenas ou com deficiência que desejarem concorrer à reserva de recursos devem fazer essa **opção no formulário e anexar a(s) Autodeclaração(ões) conforme especificado no item 2.3.** Independente da opção, todas as pessoas, grupos ou coletivos de pessoas negras, indígenas ou com deficiência concorrem, primeiramente, em ampla concorrência, aplicando-se na sequência a reserva dos recursos para aqueles projetos que tenham feito a **Opção no Formulário** e estejam com a(s) **Autodeclaração(ões)** devidamente preenchida(s) e anexada(s).



2. INSCRIÇÕES

2.1. Qual é o período de inscrições?

Este edital tem dois períodos de inscrições, um para cada módulo:

MÓDULO 1 - Para viagens de janeiro a março de 2024

Inscrições a partir das 09h01 (horário de Brasília) do dia **20 de julho** de 2023 até as 17h59 do dia **18 de agosto** de 2023

MÓDULO 2 - Para viagens de abril a junho de 2024

Inscrições a partir das 09h01 (horário de Brasília) do dia **20 de julho** de 2023 até as 17h59 do dia **08 de setembro** de 2023

2.2. Onde é possível se inscrever?

As INSCRIÇÕES SÃO GRATUITAS e devem ser feitas apenas PELA INTERNET.

Entre no site - <http://www.gov.br/funarte>



Clique no link para a página Editais 2023

<http://www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023>



Clique em **BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA 2023**

Lá você encontrará todas as informações sobre o edital e poderá acessar o link para o formulário de inscrição na plataforma Prosas <https://prosas.com.br>

Para se inscrever no edital, é preciso ter cadastro ou se cadastrar na plataforma Prosas (Saiba mais no [item 2.5](#))



ATENÇÃO! Ao se inscrever, você declara que aceita plenamente todas as normas do edital, então leia este material atentamente antes de realizar a inscrição.



2.3. Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para Inscrição?

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser preenchidas no momento da inscrição:

- Nome completo do(a) Proponente (Pessoa Física ou Jurídica), conforme RG ou Cartão do CNPJ;
- (Para Pessoa Jurídica) Nome completo do(a) Representante legal;
- Nome social do(a) Proponente (Pessoa Física) ou Representante legal (Pessoa Jurídica);
- RG e CPF da Pessoa Física Proponente ou do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente;
- Endereço do Proponente (Pessoa Física ou Jurídica);
- (Para Pessoa Jurídica) Contato do representante legal (e-mail, telefone(s));
- Nome(s) do(a)(s) Concorrente(s) - Artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos, que concorrem representados por um Proponente;
- Região pela qual concorrem - Norte, Sul, Nordeste, Sudeste ou Centro-Oeste (o Estado e Região assinalados devem ser os mesmos do Endereço do Proponente);
- (Para Pessoa Jurídica) Cartão de CNPJ



ATENÇÃO! Proponentes (Pessoa Física) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante que não consigam indicar o endereço completo podem informar endereço de referência ou escrever "não se aplica", quando for o caso.



PROJETO DETALHADO DA PROPOSTA DE MOBILIDADE ARTÍSTICA, COM:

- ➔ **TÍTULO DO PROJETO**
- ➔ **Resumo do Projeto**
- ➔ **Projeto completo contendo:**

Apresentação*:

Justificativa*, incluindo a escolha de participação no evento/realização do intercâmbio ou formação e das cidades, estados ou países a que se refere o projeto;

Plano de trabalho* - descrição das etapas e datas previstas e as principais ações do projeto;

Orçamento completo - todos os custos de viagem;

Ficha Técnica - lista dos(as) principais participantes com as funções previstas no projeto e breve currículo de cada um(a).



ATENÇÃO! Para **Proponentes Pessoa Física** que necessitem, é possível apresentar, oralmente ou na Língua Brasileira de Sinais, as informações de Apresentação, Justificativa e Plano de trabalho em **formato de vídeo**, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Para auxiliar a gravação, **acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo** (Anexo IV). Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

IMPORTANTE - Em caso de vídeos disponibilizados por meio de link no YouTube, lembre-se de marcar o vídeo como "não listado" nessa plataforma de vídeos, para evitar o acesso ao seu vídeo pelo público em geral.



CURRÍCULO - documentos que comprovem a trajetória artística da(o) CONCORRENTE e/ou dos principais idealizadores do projeto, como: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que você julgar relevantes;

PORTFÓLIO - documentos comprobatórios e material informativo do evento/atividade, contendo objetivos, programação e o histórico de realização e a instituição organizadora (Para o caso de apresentação de publicações ou programa de ensino, encaminhar cópia e/ou resumo, bem como bibliografia);

Cópia do **CONVITE DA INSTITUIÇÃO** organizadora do evento, citando o nome do(a) Concorrente, período e local de realização. O convite deve estar no nome da(o) concorrente do projeto.

No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, encaminhar **declaração de anuência** assinada pelo(a) profissional convidado(a), contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros(as), com atividade que será desenvolvida e data;

> **DECLARAÇÃO** de Indicação de Pessoa Física como Responsável Legal por Grupo ou Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica, se for o caso (Anexo I);



> **DECLARAÇÃO** DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS do edital - **Anexo I***; *Todos os Anexos podem ser acessados na página de cada edital na plataforma Prosas;



> Para aqueles que optarem por concorrer à Reserva de Vagas: **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Anexo II e Anexo III.** *Todos os Anexos podem ser acessados na página do edital na plataforma Prosas.





ATENÇÃO! Quando em outro idioma, os documentos devem estar devidamente traduzidos e as traduções anexadas aos documentos originais.



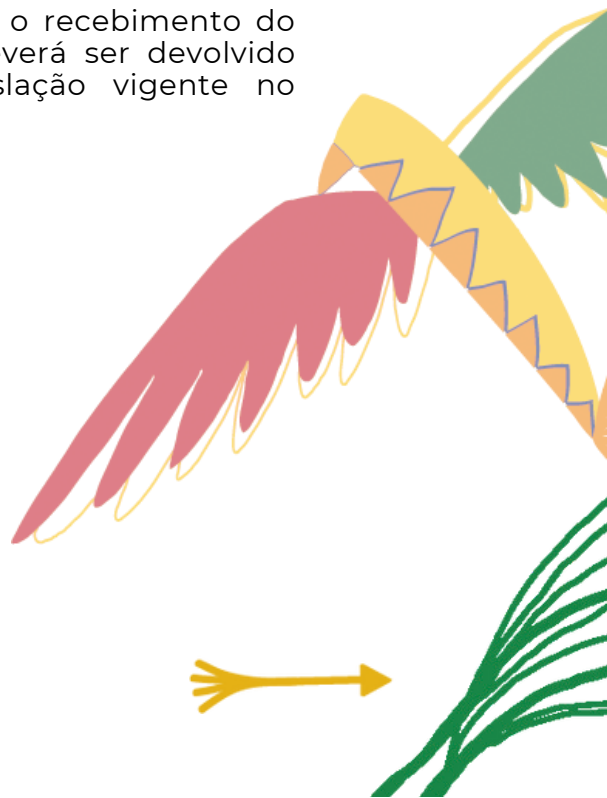
ATENÇÃO! Se você for CONCORRENTE pessoa negra, indígena ou com deficiência ou representar grupo ou coletivo com maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, você pode concorrer a essas RESERVAS DE RECURSOS comunicando essa escolha no formulário de inscrição. Para concorrer a essas Reservas, você deve assinalar no Formulário de Inscrição a escolha e anexar, no momento da inscrição, o(s) documento(s) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD. A autodeclaração será válida exclusivamente para este edital.



ATENÇÃO! Esquecer de declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de recursos faz com que a inscrição passe a valer apenas para a ampla concorrência, sem a possibilidade de pedido de recurso.



ATENÇÃO! Caso seja constatada fraude no processo de Autodeclaração ou inscrição de Autodeclaração falsa, proponente e projeto serão eliminados na seleção pública, além da possibilidade de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. Em caso de constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o valor recebido deverá ser devolvido atualizado, de acordo com a legislação vigente no período.



2.4. É possível inscrever mais de um projeto?

- ➔ • **Proponentes Pessoa Física e Concorrentes** só poderão se inscrever ou concorrer **com 1 (um) projeto**.
- ➔ • **Pessoas Jurídicas** tais como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento artístico podem inscrever mais de 1 (um) projeto **desde que representem concorrentes diferentes**.
- ➔ • **Um mesmo projeto não pode ser inscrito ao mesmo tempo por vários proponentes**, sejam eles parte de um mesmo coletivo ou não.
- ➔ • **Caso aconteça qualquer um desses casos acima, apenas o último projeto inscrito será avaliado**.

2.5. Como se inscrever? PASSO A PASSO

Preparamos um roteiro simplificado das etapas, informações e documentos exigidos:



PASSO 1 – CADASTRO NA PLATAFORMA PROSAS

Com todas as informações e documentos necessários para a etapa de Inscrição reunidos, você deve se cadastrar na Plataforma Prosas. É muito simples! (Caso já tenha cadastro no Prosas, fique à vontade para pular este Passo 1).

Para se cadastrar na plataforma Prosas, entre no site, clique em “Cadastre-se” e escolha a opção “Criar perfil empreendedor”. Preencha os campos solicitados. Aqueles marcados com asterisco (*) são obrigatórios e, portanto, não podem ficar em branco.



PASSO 2 – ACESSO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Acesse o link do formulário de inscrição a partir da página do edital no site da Funarte gov.br/funarte/pt-br/editais/2023 ou diretamente pela plataforma Prosas.
- Na plataforma **Prosas**, clique em [Inscreva-se](#).



PASSO 3 – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Os campos de preenchimento obrigatório são marcados com asterisco (*) e não podem ficar em branco.
- À medida que avançar no preenchimento do formulário, clique no ícone “**Salvar como Rascunho**”, para garantir que seus dados fiquem salvos. A plataforma Prosas não tem mecanismo de salvamento automático!



PASSO 4 – ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Após preencher e revisar todo o formulário, clique no botão **Enviar**.

3. SELEÇÃO

3.1. Quais são as etapas de Seleção do edital?

1 INSCRIÇÃO (item 2)

2 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A Avaliação é uma etapa realizada pela Comissão de Seleção, que atribui notas e classifica os projetos inscritos, a partir dos mais bem pontuados, de acordo com os critérios de seleção e considerando as medidas de distribuição e reservas de recursos;

3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, no site da Funarte

<http://www.gov.br/funarte>



Após a avaliação dos projetos, será publicado o resultado provisório. Caso o seu projeto não tenha sido selecionado, você terá um prazo de até **3 (três) dias úteis para recorrer**, se desejar, da decisão da Comissão de Seleção, por meio de **pedido de Recurso de Avaliação** (ANEXO VIII), para o e-mail

recursos.bolsamobilidade@funarte.gov.br,



com a devida justificativa. Em seguida, será publicado o resultado do processo de Seleção;

4 HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado do processo de seleção no site da Funarte www.gov.br/funarte, selecionados(as) deverão encaminhar para o e-mail bolsa.mobilidade@funarte.gov.br, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, os seguintes documentos digitalizados:



Pessoa Física:

A. **Identidade e CPF;**

B. **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

C. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

D. **Comprovante dos dados bancários** do(a) Proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança);

E. **Comprovante de endereço;** Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço.

F. Documento, assinado pelo(a) Proponente, declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo V).



Pessoa Jurídica:

- A. **Cartão do CNPJ;**
- B. **Contrato social ou estatuto** e suas alterações;
- C. **Termo de posse** do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D. **Identidade e CPF** do(a) representante legal da Pessoa Jurídica
- E. **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- F. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- G. **Dados bancários** (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente, com a devida comprovação. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deve estar no nome da empresa. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.
- H. **Comprovante de endereço;**
- I. Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo V).

ATENÇÃO! A etapa de Habilitação compreende a verificação e análise dos documentos enviados por uma Comissão de Habilitação. A **lista dos projetos habilitados e inabilitados** será divulgada no site da Funarte. Os **proponentes de projetos inabilitados poderão pedir recurso** em um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista, para o e-mail recursos.bolsamobilidade@funarte.gov.br, em formulário próprio (Anexo VII).

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL no site da Funarte <http://www.gov.br/funarte>

6 ASSINATURA DO TERMO de Concessão de Bolsa

Pagamento exclusivamente na conta bancária do(a) Proponente, em parcela única



ATENÇÃO! É responsabilidade exclusiva da(o) Proponente acompanhar cada um dos prazos e resultados no site da Funarte. Fique atenta(o) às publicações.

www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2023_



3.2. Quais são os critérios para a nota dos projetos?

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Consistência conceitual	Observação da fundamentação do projeto, organização das ações do projeto e justificativa da escolha de participação no evento/atividade de intercâmbio, e seus locais de realização.	0 a 4	3	12
Capacidade técnica de execução	Observação do grau de viabilidade de realização da proposta, tendo como base o orçamento e a ficha técnica apresentada.	0 a 4	3	12
Relevância do evento/instituição no campo artístico-cultural	Observação do conteúdo do evento/atividade oportuno e relevante; abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no campo em que se insere ou relevância do(a) profissional convidado(a) (intercâmbio) - artista/grupo no campo em que se insere, com base no(s) portfólio(s) e currículo(s) apresentado(s).	0 a 4	3	12
Impacto da ação na projeção da produção artística brasileira (regional, nacional ou internacional)	Observação do grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado, com base no plano de trabalho apresentado.	0 a 4	2	8
Aderência às políticas de difusão nacional e internacional	Ter no escopo do projeto atividades de promoção e difusão das artes de/em territórios estratégicos, tais como: - regiões Norte e Centro Oeste do Brasil e - países da Ibero América e África.	0 a 4	2	8

3.3. Como será feita a análise dos projetos inscritos?

A Comissão de Seleção vai analisar e atribuir as seguintes notas aos projetos a partir dos critérios estabelecidos no edital:

PONTUAÇÃO		DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto		Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos		Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos		Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos		Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos		Atende plenamente ao critério

 **ATENÇÃO!** Para ser classificado, o projeto precisa atingir a **pontuação mínima** de 26 pontos. Já a **pontuação máxima** será de 52 pontos.

- A nota final do seu projeto será o resultado da média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.
- Se acontecer de dois ou mais projetos ganharem a mesma nota, o desempate será de responsabilidade da Comissão de Seleção

3.4. Como a Comissão de Seleção é formada?

- A Comissão de Seleção será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria, e formada por 5 (cinco) membros, servidores da Funarte com reconhecida atuação nas áreas artísticas deste edital.
- A Comissão vai avaliar os projetos de acordo com os critérios definidos no edital (itens 3.2 e 3.3).



4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?

- As(os) proponentes contempladas(os) se comprometem a **cumprir integralmente o projeto aprovado no prazo de até 1 (um) ano**, a contar da data de depósito dos recursos na conta bancária.
- Durante a realização do projeto, você deve informar à Funarte sobre o andamento das atividades previstas e preencher **formulário de coleta de dados**, para a sistematização e construção de indicadores do campo artístico e cultural do país.
- **Deverá ser incluído em todo material de divulgação**, impresso ou digital, o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura, obedecendo as regras de aplicação, conforme orientações da Funarte. Esses materiais deverão incluir também a frase: “Este projeto foi fomentado pela BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA 2023”.
- **Caso seja necessária alguma modificação no projeto** aprovado, a proposta de alteração deverá ser enviada por e-mail à Funarte (bolsa.mobilidade@funarte.gov.br), para avaliação e aprovação.

4.2 Como comprovar a realização do projeto?

Ao encerrar o prazo de 1 (um) ano para a realização do projeto, o(a) Proponente terá **60 (sessenta) dias para encaminhar** à Funarte um **Relatório** com detalhes sobre as atividades realizadas, para o e-mail: bolsa.mobilidade@funarte.gov.br



O Relatório do Bolsista deve conter:

- **Descrição das atividades realizadas;**
 - **Análise do impacto da ação** no desenvolvimento artístico do(a) Concorrente;
 - **Público atendido** com o projeto;
 - **Comprovação do cumprimento do projeto** por meio de diploma, certificado, registro fotográfico e/ou audiovisual, matérias jornalísticas, materiais gráficos e/ou qualquer outro documento que funcione como comprovação.
 - **Autorizações de uso da imagem** das(os) participantes (confira o Anexo VI), para que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional.
- Se o seu projeto incluir** a realização de produtos físicos, como livros, por exemplo, você deve **encaminhar, pelo menos, três exemplares ao acervo da Funarte.**



ATENÇÃO! Caso o(a) Proponente não comprove a realização ou não cumpra com as obrigações determinadas no edital, deverá devolver o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado, nas formas previstas na legislação.



4.3 Outros compromissos e obrigações das contempladas

Se você for selecionada(o) neste edital, como proponente, **você será a(o) única(o) responsável legal pela veracidade das informações do projeto e pelos documentos enviados**, em todas as etapas deste edital, inclusive na fase de execução do projeto.

- **A Funarte não se responsabiliza** pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos por possível uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública. Essas questões também são de total responsabilidade das(os) proponentes selecionadas(os).
- **Se a sua obra apresenta qualquer texto, imagem ou fotografia** que seja de propriedade de outra pessoa, você vai precisar apresentar um termo de autorização do(a) autor(a), fotógrafo(a) e fotografado(a) para que tais materiais façam parte do seu projeto e de sua execução.



5. ANEXOS

Aqui você encontra modelos dos documentos que devem ser anexados juntamente com o projeto ou utilizados como referência para a realização de algumas etapas da inscrição ou da seleção:

- A. Anexo I - Declaração de indicação de pessoa física como responsável legal por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica;
- B. Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial;
- C. Anexo III - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- D. Anexo IV - Roteiro para Apresentação em Vídeo;
- E. Anexo V - Declaração das cópias idênticas ao original;
- F. Anexo VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- G. Anexo VII - Recurso de Habilitação;
- H. Anexo VIII - Recurso da Avaliação de Projetos.
- I. Anexo IX - Relatório do(a) Bolsista.



6. FALE COM A FUNARTE

A **FUNARTE** se coloca à disposição para ajudar e tirar dúvidas sobre este edital. Vamos responder o mais rápido possível.

E-MAIL - Dúvidas, entrega da documentação complementar e demais contatos:

bolsa.mobilidade@funarte.gov.br



E-MAIL - exclusivo para recursos:

recursos.bolsamobilidade@funarte.gov.br



SITES

Funarte - www.gov.br/funarte

Prosas - www.prosas.com.br



**BOLSA FUNARTE
DE MOBILIDADE ARTÍSTICA
NOS ACOMPANHE NAS REDES!**



FINAL DO GUIA